



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

**Local: Auditório da Secretaria da Assistência Social**

**Data: 9 de julho 2026**

**Horário: 08h40**

1 Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis com início às oito horas e  
2 quarenta minutos, ocorreu, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social –  
3 SMAS, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
4 Adolescente de Londrina – CMDCA. Com presença de com presença de 17 conselheiros  
5 de direitos votantes e quatro justificativas para o quórum qualificado: Paulo Libano, Jerusa  
6 Crespo Rosa, Claudio Roberto Rufino, Rosangela Radis. Após cumprimentar os  
7 conselheiros e acolher os participantes, o presidente José Wilson de Souza apresentou a  
8 seguinte proposta de pauta que foi aprovada. **1. Apreciação e aprovação da proposta de**  
9 **pauta; 2. Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 25/06/2026;**  
10 **3. Relato da Diretoria Executiva; 4. Deliberação sobre minuta de Resolução referente à**  
11 **autenticação dos programas e cursos de aprendizagem profissional ofertados por**  
12 **entidades registradas no CMDCA de Londrina; 5. Apreciação do parecer da Comissão**  
13 **de Legislação referente ao pedido de manifestação ao Projeto de Lei 343/2025; 6.**  
14 **Deliberação sobre minuta de resolução complementar à Resolução 005/2026 - CMDCA;**  
15 **7. Relato sobre as deliberações para a realização da XII Conferência Municipal dos**  
16 **Direitos da Criança e do adolescente de Londrina; 8. Relato das Comissões;**  
17 **9. Informes Gerais.** Com aprovação da pauta por todos os presentes, o presidente iniciou  
18 os trabalhos **2. Aprovação da Ata da reunião ordinária do dia 25/06/2026.** Não havendo  
19 considerações por parte dos conselheiros, colocou a ata em votação. Foi aprovada sem  
20 abstenções. **3. Relato da Diretoria Executiva.** A Vice-Presidente Juliana Catarino fez a  
21 apresentação dos apontamentos e destaques dos trabalhos continuados da mesa  
22 diretora. Informou sobre a previsão de início, a partir do mês de julho, das Pílulas  
23 Formativas relacionadas ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;  
24 relatou a realização de reunião com o Secretário Municipal, em 07 de julho de 2026, para  
25 tratar de demandas administrativas relacionadas ao Conselho Tutelar; informou sobre a  
26 emissão de declarações referentes à eleição do CEDCA/PR para as instituições  
27 EPESMEL, Trilhas do Afeto, NUSELON, ISCAL, Casa do Caminho e Centro Educacional



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

Marista Irmão Acácio; e registrou a participação de Juliana e Ruth, no dia 08 de julho de 2026, em formação realizada no CENSE II. Na sequência, foi informado que, no período compreendido entre 01 de abril e 09 de julho de 2026, foram emitidos 40 ofícios pelo CMDCA. Em síntese, os principais destinatários foram: **Conselheiros do CMDCA e representantes da rede:** 8 ofícios (convocações e pautas das reuniões ordinárias); **Organizações da Sociedade Civil e entidades:** CEI Espaço Criança, ACETHAC, Instituto Holiness (3), CEI Imaculada Conceição (2), CEI Criança Feliz, CEI Iracema Helene Campregher, CEI São José, CEI Menino Deus (2), Associação Faça uma Criança Feliz, Instituto Autimizar, CORRE, entre outras; **Órgãos do Sistema de Justiça:** Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público do Paraná (Promotorias da Infância e da Juventude), Vara da Infância e da Juventude e CEDCA/PR; **Órgãos públicos e instituições:** SANEPAR, UNIFIL, CISMEPAR, Colégio Aplicação, Evoque Treinamentos, além de comunicações direcionadas a autoridades e técnicos específicos. A Secretária Executiva Ruth Piveta destacou a organização que se tem feito via SEI para a sistematização dos trabalhos da secretaria e informa que os conselheiros de direitos podem solicitar vistas das atividades a qualquer tempo. Solicitada alteração da ordem de deliberação dos pontos 4 e 5 pelo presidente, sendo acatada pela plenária 5. **Apreciação do parecer da Comissão de Legislação referente ao pedido de manifestação ao Projeto de Lei 343/2025.** A conselheira de direitos Luana Vicente apresentou o Projeto de Lei e o parecer da Comissão de Legislação. Após apreciação do parecer e alterações sugeridas pela plenária, pela plenária, a redação final foi aprovada sem abstenções, conforme segue: Trata-se de Projeto de Lei que visa proibir a participação de crianças na Marcha da Maconha e em outros eventos, manifestações ou atos públicos que promovam, incentivem ou façam apologia ao uso de drogas ilícitas, ainda que acompanhadas de seus pais ou responsáveis. Sob a ótica da política de proteção integral à criança e ao adolescente, verifica-se que a proposta possui como fundamento a tutela do melhor interesse da criança, em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal e com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao dever compartilhado da família, da sociedade e do Estado de



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

assegurar o desenvolvimento físico, mental, moral e social de crianças e adolescentes. É legítima a preocupação do legislador em evitar a exposição de crianças a ambientes que possam favorecer a banalização ou naturalização do consumo de drogas ilícitas, especialmente considerando a prioridade absoluta conferida aos direitos da criança. Todavia, esta Comissão entende pertinente registrar algumas ressalvas. A redação do projeto utiliza conceitos amplos, como "eventos que promovam, incentivem ou façam apologia ao uso de drogas", expressão cuja interpretação poderá suscitar dúvidas quanto ao seu alcance. Além disso, eventual restrição à participação em manifestações públicas poderá ensejar debates acerca da compatibilidade da norma com direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, bem como acerca da competência legislativa municipal para disciplinar a matéria. Também merece aprimoramento a previsão constante do art. 3º, uma vez que faz referência genérica à aplicação de sanções administrativas sem especificar os respectivos fundamentos legais. Diante do exposto, esta Comissão reconhece o objetivo de proteção integral da criança, no entanto, manifesta-se contrário ao Projeto de Lei, considerando os elementos apresentados neste parecer quanto à delimitação objetiva das condutas abrangidas, à fundamentação das sanções administrativas e à análise de sua compatibilidade constitucional.

**4. Deliberação sobre minuta de Resolução referente à autenticação dos programas e cursos de aprendizagem profissional ofertados por entidades registradas no CMDCA de Londrina.**

Considerando os destaques apresentados pelos Conselheiros de Direitos e reconhecendo que as sugestões propostas implicam alterações em elementos centrais da redação atualmente apresentada, a Comissão de Legislação solicitou a suspensão da apreciação da matéria, para realização de nova revisão conjunta do texto com a Comissão de Cadastro. Ficou estabelecido o prazo para reapresentação da proposta na primeira plenária do mês de agosto, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2026.

**6. Deliberação sobre minuta de resolução complementar à Resolução 005/2026 – CMDCA.**

A Comissão de Legislação apresentou os ajustes propostos à Resolução nº 005, de 12 de março de 2026. Inicialmente, propôs a alteração do § 1º do art. 2º, estabelecendo que cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar 01 (um) projeto. Na sequência,



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

apresentou a alteração do § 2º do art. 4º, dispondo que, para atender ao requisito previsto no § 1º, deverá ser apresentada listagem de matriculados ou atendidos, identificados apenas pelas iniciais do nome. Também foram propostos os acréscimos dos §§ 3º e 4º ao art. 4º, estabelecendo que a Comissão de Seleção poderá, quando entender necessário, conferir o número de crianças e adolescentes informados nas listagens de matriculados ou atendidos, e que os recursos serão disponibilizados observado o cronograma de execução do projeto. Ainda, foi apresentada a alteração do inciso III do art. 5º, passando a exigir histórico de execução satisfatória de parcerias com o Poder Público dos últimos 60 (sessenta) meses. A Comissão propôs, também, o acréscimo do art. 7º-A, estabelecendo que as Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos no cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado. Para fins de cumprimento das metas, considerou-se como referência o número de usuários efetivamente atendidos e acompanhados durante o período de execução da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho. O não cumprimento integral da meta ou de parte dela poderá resultar na devolução proporcional dos recursos correspondentes às metas não atendidas. A devolução poderá ser substituída por ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será realizada a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. Por fim, foi proposto que não haverá obrigatoriedade de devolução dos recursos quando o não cumprimento da meta decorrer de motivo de força maior ou mediante justificativa analisada pelo gestor da parceria, que emitirá relatório a ser submetido ao Plenário do CMDCA, ao qual caberá decidir pela devolução ou não dos recursos ou pela substituição da devolução por ações compensatórias. Ao final, foi proposta a entrada em vigor da Resolução na data de sua publicação, com a revogação do inciso IV do art. 5º da Resolução nº 005, de 12 de março de 2026. Foi aprovado por todos os presentes.

**7. Relato sobre as deliberações para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Londrina.** O Sr. Márcio,



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

representante da EPESMEL e membro do Grupo de Trabalho da Comissão Organizadora, apresentou relato sobre a organização dos trabalhos referentes à XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Informou que a Comissão definiu que a etapa das Conferências Livres será a principal estratégia de mobilização, considerando o período que antecede a realização da Conferência Municipal. Nesse sentido, os órgãos e instituições poderão realizar Conferências Livres internamente, utilizando como referência um documento orientador a ser elaborado pela Comissão. As propostas construídas durante as Conferências Livres serão encaminhadas, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), diretamente para a Conferência Municipal, após o processo de sistematização. As instituições participantes das Conferências Livres deverão indicar representantes para participação nas Pré-Conferências dos territórios mais próximos, possibilitando a ampliação das discussões e a indicação de delegados. Está prevista a realização de uma Pré-Conferência em cada território. Informou, ainda, que a metodologia das atividades está em fase de finalização, com previsão de duração de 3h20min, e será consolidada em documento orientador, cuja publicação ocorrerá após a reunião da Comissão prevista para o dia 15 de julho de 2026, ocasião em que será realizado o fechamento da proposta metodológica. O cronograma previsto para realização das Conferências Livres compreende o período de 28 de julho a 31 de agosto de 2026. Cada Conferência Livre poderá encaminhar até cinco propostas por eixo e deverá selecionar dez representantes para participação na Pré-Conferência do respectivo território. Quanto às Pré-Conferências, foi informado que a proposta é que sua realização ocorra nos territórios, contando com a participação da rede local, de modo a ampliar a mobilização e possibilitar a participação do maior número possível de pessoas, incluindo crianças e adolescentes, nas discussões das temáticas e dos eixos. As propostas elaboradas nas Pré-Conferências serão encaminhadas por meio de formulário eletrônico (Google Forms), com o limite de até três propostas por eixo. No que se refere à representação de delegados, foi apresentada a previsão de 25 delegados titulares e cinco suplentes para representação da área urbana, e cinco delegados titulares e um suplente para representação da área rural. Ficou indicado que a Comissão de



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

Regulamentação deverá definir a organização e os critérios para convocação dos suplentes dos delegados eleitos nas Pré-Conferências. Em relação ao período de realização das Pré-Conferências, informou-se que a Comissão havia sugerido inicialmente o período entre setembro e outubro de 2026. Considerando o período eleitoral, foi realizada consulta ao CEDCA/PR acerca das possibilidades de realização das atividades, tendo sido recebidas orientações sobre o período, conforme documento apresentado em anexo. A questão foi submetida à apreciação do Plenário, para manifestação quanto à possibilidade de realização das Pré-Conferências nos meses de setembro e outubro, considerando o entendimento de que as orientações recebidas constituem recomendação e que a realização das atividades nesse período poderia ocorrer, evitando-se eventual interferência ou utilização político-eleitoral dos espaços das Pré-Conferências. Após discussão, o Plenário aprovou a realização das Pré-Conferências nos meses de setembro e outubro de 2026, com exceção da Pré-Conferência dos trabalhadores, que deverá ser realizada após o período eleitoral.

**8. Relato das Comissões.** a) Comissão de Cadastro: A conselheira Fernanda Manella fez leitura da ata da análise de cadastro onde avaliação o cadastramento do Clube das Mães Unidas na modalidade de Serviço de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva - Modalidade I,: Foi Aprovada por todos. B) Centro de Convivência Pestalozzi. Na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 36 meses. Foi aprovado por todos. b) Comissão de Monitoramento. A Conselheira Lídia Loback fez considerações acerca dos trabalhos iniciados pela Comissão, destacando as dificuldades logísticas enfrentadas pelos membros para a realização das visitas. Na sequência, informou sobre o recebimento de ofício encaminhado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, referente ao CENSE 1 (Ofício nº 444/2026 – GS/SEJU), procedendo-se à leitura do documento e à apresentação de considerações complementares pelos Conselheiros de Direitos. O documento trata das providências adotadas em resposta às recomendações decorrentes de visita técnica realizada na unidade, contemplando informações sobre procedimentos de organização, gestão e atendimento, bem como questões relacionadas às condições estruturais e aos serviços de saúde ofertados aos



**Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA  
– 9 de julho de 2026 –**

173 adolescentes. Fica deliberada nova visita ao Cense 1 para acompanhamento9. **Informes**  
174 **Gerais.** Não havendo mais informes ou outros assuntos a tratar, eu, Denise Morselli  
175 Fernandes Caldeirão, na qualidade de Conselheira de Direitos e 1ª secretária, lavrei a  
176 presente ata.